



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de abril de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AO SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 29/11/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita
– www.ammlicita.org.br

Decreto nº 4.093, de 02 de Outubro de 2023: Pregoeiro Oficial (Rojas William da Silva Rodrigues)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DAS PROPOSTAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente e exclusivamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 035/2023> esclarecimentos.



Telefones: (38) 99944-5666

Horário de funcionamento: 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ /MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rojas William da Silva Rodrigues, Pregoeiro oficial, designado pelo **Decreto nº 4.093, de 02 de Outubro de 2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Bruna Xavier Rocha Ferreira e Romilton José Ribeiro, designados através do **Decreto nº 4.093, de 02 de Outubro de 2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, através do endereço eletrônico <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez) reais inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal Francisco Sá e, <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AO SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, conforme documentos complementares na plataforma da AMM Licita.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, o item constante do termo de referência será destinado à **ampla participação**.



3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. É RECOMENDÁVEL verificação "in loco" do local onde serão desenvolvidos os trabalhos, objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

3.7. Será facultada à LICITANTE visitar o local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria através do Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa Licitante, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste certame, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob



sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução da ata;

3.8.1. Como comprovação da visita aos locais onde serão executados o objeto deste certame, as licitantes deverão apresentar a declaração de visita exigida no **ANEXO III**, deste Edital.

3.8.2. Caso a Licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de assunção de responsabilidade por não realizá-la, conforme modelo anexo a este Instrumento Convocatório/Edital. (**ANEXO IV**)

3.9. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições e características da prestação de serviço, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

3.10. As visitas deverão acontecer até o terceiro dia útil anterior à entrega dos envelopes da licitação, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida JK, nº 360, bairro, João Gonçalves, Francisco Sá/MG, telefone (38) 99921-0630.

3.11. Os custos de visita aos locais da prestação de serviço ocorrerão por exclusiva conta da licitante.

3.12. O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

3.13. Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação das especificações exigidas para a prestação de serviço constantes no anexo- termo de referência, dos detalhes, das especificações disponibilizadas pelo Município para execução do objeto do certame, inclusive dos apurados quando da visita técnica.

3.14. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições de locais pertinentes ao objeto deste certame não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlcita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4. Somente serão aceitas as impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados exclusivamente pelo site www.ammlcita.org.br.



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Sá, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



* Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 – Marca/Modelo **(nome comercial), fabricante e volume (apresentação) de cada produto que compõe o kit, sob pena de desclassificação da proposta.**

Obs.: no sistema a adjudicação será feita exclusivamente por kit, no entanto deverá ser anexado no momento da propositura dos documentos de habilitação o ANEXO VIII, com identificação do valor unitário de cada item que compõem o kit;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.3.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.3.3. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já forneceu o produto, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e prazos.

8.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Demonstrar que a empresa licitante já tenha prestado serviços de aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. Certificado de Responsabilidade Técnica, com registro da empresa e do profissional na entidade profissional competente.

8.3.5. Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Hospital Municipal de Francisco Sá, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação – instalação do sistema automático de dosagem em regime de comodato (Anexo III); OU declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante que optar por não fazer a vistoria (Anexo IV), declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal Francisco Sá e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

8.3.6. Declaração devidamente assinada de que a licitante se compromete a conceder o uso gratuito todo o equipamento automático para a dosagem do produto a ser utilizado no processo de lavagem. Sendo que o sistema de comodato deverá se estender durante o prazo vigente para o fornecimento dos produtos licitados, conforme modelo (ANEXO VII).

8.3.7. Certificado de Registro do Produto / Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o



despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso, de cada um dos itens que compõem o kit objeto deste procedimento (ITEM 1), sob pena de desclassificação.

8.3.8. Cópia da Ficha Técnica de cada item que compõe o kit; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e rótulos dos saneantes ofertados, sob pena de desclassificação.

8.3.9. Apresentação de laudos de ensaio realizado por laboratório credenciado pela ANVISA, comprovando a eficácia dos produtos de grau de risco 2 (desinfetante), conforme a Lei nº 6.360/76, RDC nº 59/2010 e RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), com atividade contra as bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Escherichia Coli e Pseudomonas Aeruginosa.

8.3.10. Apresentação do ANEXO VIII, com identificação do valor unitário de cada item que compõem o kit;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
-
- 9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**
-
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no



prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável (preço médio estimado), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor, deverá ser enviada pelo próprio licitante vencedor, no qual deverá possuir os preços **ATUALIZADOS**.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do (s) valor (es) do (s) item (s) do (s) lote (s) livremente caso entenda necessário.

12.2 – Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do Setor de Compras.

15.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preço, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.4 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.5 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.6. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.7. - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os produtos e serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.8. – A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

15.9. - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.10. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014 - centro - Francisco Sá/MG – CEP: 39.580.000, ou através do e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com.

15.11. - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



15.12. - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.13 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.13.1. - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

15.14. - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.14.1. - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.14.2. - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.14.3. - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

15.14.4. - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.14.5. - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.14.6. - por razões de interesse público.

15.15. - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.16. - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

15.17. - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.18.- A Secretaria Municipal de Saúde expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.19. - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.20. - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.



15.21. - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. - A presente contratação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preço**, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

16.2. - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Francisco Sá, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



17.1.7. O produto deverá ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. A entrega deverá ocorrer conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do material, num prazo máximo de **03 (três) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11-comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.12 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preço ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A ata de registro de preço celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta ata;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Francisco Sá e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Sá, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Sá.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Francisco Sá poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Sá.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Sá.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Sá quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasfranciscosa@gmail.com.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.
- 22.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Francisco Sá, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Sá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:



f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Francisco Sá, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 – DO REAJUSTE

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços do contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preço, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2- O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1– Do contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preço a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

26 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na ata de registro de preço, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.15 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma **AMM Licita**:

- a) Termo de Referência- Anexo I;
- b) Ata de Registro de Preço- Anexo II;
- c) Declaração de Visita Técnica- Anexo III;
- d) Declaração de Responsabilidade por não realização de Visita Técnica- Anexo IV;
- e) Modelo de Solicitação de Serviço De Manutenção- Anexo V
- f) Modelo de Solicitação de Treinamento- Anexo VI
- g) Declaração do Sistema de Comodato- Anexo VII
- h) Composição De Custo- Anexo VIII;
- e) Lista de Presença / Avaliação de Capacitação – Em arquivo separado

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>, e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com e <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.



27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preço.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 9944-5666 e e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Francisco Sá - MG, 10 de novembro de 2023.

Município de Francisco Sá/MG

Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta

Prefeito Municipal



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AO SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO:

Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel vital na promoção e manutenção da saúde da comunidade, com foco na excelência no atendimento e na prestação de serviços de saúde pública. Dentro de suas unidades, o Hospital Municipal é um ponto crucial de assistência médica e cirúrgica, prestando cuidados de alta qualidade aos pacientes. Uma parte fundamental desse processo são as atividades da lavanderia, responsável pela higienização das roupas usadas em procedimentos cirúrgicos e hospitalares, bem como dos enxovais dos diversos setores das unidades de saúde.

A aquisição de materiais específicos destinados à lavanderia e à higiene clínica na área da saúde é de suma importância para garantir a segurança, a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. Os principais objetivos que fundamentam esta iniciativa incluem:

Padrões de Higiene e Controle de Infecções: Em um ambiente hospitalar, o controle de infecções e a manutenção de padrões rigorosos de higiene são cruciais para a segurança dos pacientes e a integridade dos procedimentos médicos. Os materiais específicos para lavanderia e higiene clínica são projetados e certificados para atender a esses padrões, minimizando o risco de disseminação de patógenos e infecções hospitalares.

Preservação do Investimento em Roupas Hospitalares: Os materiais utilizados na lavanderia, como detergentes, desinfetantes e dosadores quando necessário, são formulados para prolongar a vida útil das roupas hospitalares, economizando recursos ao evitar a necessidade frequente de substituição. Isso é fundamental para manter um orçamento eficaz e uma gestão financeira responsável.

Conformidade com Regulamentações: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos de regulamentação estabelecem rigorosos padrões de qualidade e segurança para os materiais de lavanderia e higiene clínica na área da saúde. A aquisição de materiais com os devidos registros e vistorias pela ANVISA ou órgãos acreditados é essencial para cumprir com as normas regulatórias e garantir a conformidade.



Qualidade no Atendimento ao Paciente: A qualidade dos materiais utilizados na lavanderia e na higiene clínica tem um impacto direto na qualidade do atendimento prestado aos pacientes. Ao utilizar materiais de alta qualidade, garantimos a satisfação do paciente, a confiança da comunidade e a reputação positiva do Hospital Municipal.

Para executar as atividades descritas relacionadas à saúde pública, necessita-se adquirir materiais para tal finalidade, os quais deverão estar acompanhados dos dosadores (quando necessário para itens concentrados). Os materiais para lavanderia e higiene clínica na área da saúde não podem ser os materiais comuns de uso domésticos e sim, materiais destinados para essa finalidade e com os seus devidos registros e vistorias pela ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

A utilização da unidade de medida “KIT” justifica-se pela necessidade de que os produtos saneantes não apresentem reações químicas prejudiciais à desinfecção adequada do enxoval Hospitalar, reações como: neutralização da finalidade sanitizante de um produto químico (saneante) pela interação química inadequada com o produto de um fabricante adverso, desgaste excessivo do enxoval hospitalar causando danos ao patrimônio municipal, reações corrosivas, etc.

Justifica-se também, pela necessidade de controle e fiscalização do contrato, a possibilidade de que haja mais de um vencedor para o objeto, torna inviável distinguir o produto responsável pela interação química dos produtos e conseqüentemente impossibilita a distinção de responsável para fins de notificação e solicitação de adequação do contrato.

O objetivo principal é estender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação.

Considerando o que dispõe a Constituição da República de 1988, em seu artigo 196, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dessa forma, a aquisição de materiais específicos para lavanderia e higiene clínica na área da saúde não é apenas uma medida prudente, mas também uma obrigação para cumprir com os mais altos padrões de cuidados de saúde e manter a integridade das operações do Hospital Municipal. Por meio deste edital de contratação, buscamos fornecer os recursos necessários para atender eficazmente às necessidades de higiene e manutenção de padrões de qualidade na área da saúde, garantindo a saúde e a segurança dos pacientes e a excelência na prestação de serviços de saúde pública.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município. O objetivo deste processo visa atender tais necessidades conforme preconiza a legislação vigente. Portanto, daí surge necessidade de abrir procedimento licitatório para aquisição do item supramencionado.

3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de abril de 2017, o sistema de registro de preços – SRP, é “o conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração”. E pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, O SRP quando:



- I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e
- III - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste sentido, verifica-se que a contratação pretendida se amolda aos requisitos da regulamentação, uma vez que sua necessidade é frequente e permanente.

Deste modo, será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural das pavimentações. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

4.1. Trata-se de aquisição de serviços comuns por não possuírem peculiaridade de execução e fornecimento, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, contratação feitas por outros órgãos públicos e banco de preços, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

6. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham



relação com o serviço do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Os produtos devem ser realizados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas e leis vigentes.

8.1.Os produtos serão recebidos definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de instalação e teste de funcionamento dos equipamentos.

8.2.O fornecimento dos produtos inclui instalação completa, inclusive adaptações necessárias no momento da instalação, EXCLUINDO QUALQUER ADAPTAÇÃO DE CUNHO FÍSICO-ESTRUTURA.

8. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestora e o Hospital Municipal como fiscal da Ata de Registro de Preço, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais da Ata.

10. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Part. Ampla
------	-----------	-----	------	----------------	----------	--------------	-------------



0001	<p>KIT Saneantes para Lavanderia Hospitalar : KIT DE SANEANTES LIQUIDOS PARA LAVANDERIA PROFISSIONAL: em quantidade suficiente para lavagem de 3.800 KG (tres mil e oitocentos quilos) de roupa hospitalar seca seguido a seguinte proporção de SUJIDADE/3.800 KG DE ROUPA SECA: 50% super pesada, 50% pesada, contendo os seguintes produtos quimicos: TODOS OS PRODUTOS QUIMICOS (SANEANTES) DEVEM SER DE USO PROFISSIONAL COM REGISTRO NA ANVISA E DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). MODELO DAS LAVADORAS: LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR FIXA CAPACIDADE 36 KG- SUZUKI- MODELO:MLE FS 60, 220 V,</p> <p>DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM: Contendo tensoativos não ionicos, branqueador óptico que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos e gorduras, uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas, impedindo assim a redeposição durante a lavagem. Mantem o nível de espuma e otimizando a lavagem de roupas.Mantém integridade dos tecidos. Quando combinado, sua principal função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos. Utilização: Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade pesada à base de gorduras, graxas e óleos de origem animal, vegetal e mineral. Temperatura: a frio.</p> <p>ALVEJANTE LÍQUIDO : ndicado para alvejamento e remoção de manchas deroupas de algodão e poliéster/algodão. Pode ser usado em conjunto com o detergente principal de lavagem na mesma operação. Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas. Preserva as cores e a vida útil dos tecidos. Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores rmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos. Alto nível de</p>	UN	15,00	0,00	0,00	SIM
------	---	----	-------	------	------	-----



alveijamento. Devido à alta concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alveijamento eficiente mesmo em baixas dosagens. Atua em baixas temperaturas Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C. Temperatura: ambiente a 60 °C.
ACIDULANTE E REMOVEDOR DE FERRUGEM:

Utilização nas lavanderias Hospitalares, Hoteleiras, Comerciais e Industriais, para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e de produtos alcalinos, em todos os tipos de tecidos. Elimina diversas manchas, que não são removidas pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto. Por eliminar os resíduos de cloro e de alcalinidade, reduz a aspereza das roupas. Proporciona economia de água, mão-de-obra, tempo e energia, pois reduz o número de enxágües final no processo de lavagem. Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas. Elimina os resíduos de cloro, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando a sua vida útil. Temperatura: A frio
AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES:

Amaciante concentrado para todos os tipos de roupa, com tecnologia de última geração que amacia e perfuma tecidos, proporcionando benefícios exclusivos para lavanderias como resistência do perfume às altas temperaturas no processo de secagem, maior estabilidade no processo de dosagem, eliminação de maus odores provenientes de matéria orgânica e reativação do perfume após o uso do enxoval. Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos. Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem. Apresentar tecnologia de eliminação de maus odores (ONT), ideal para lavanderias. Temperatura: A frio.
REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA:

Indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Produto fortemente alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O



<p>mecanismo de ação garante baixa concentração de íons de dureza, consequentemente, previne a precipitação de componentes do detergente e acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem com reações de saponificação.. Pode ser aplicado em conjunto com um aditivo detergente. Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que pode ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde, também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes. Temperatura: a frio até 90°C.</p> <p>Comodato dos KIT's: Controlador De Bomba Peristaltico Com 08 Entradas De 24v /220vca Para Comando De Bombas – 08 Saidas De 24v Para Acionamento. 02 und Bombas Individuais. 16 und Flautas De Distribuição De Produtos Quimicos. 02 und Valvulas Solenoide. 02 und Valvula De Retenção (Antiretorno)</p>						
--	--	--	--	--	--	--

10.2.Equipamentos Em Comodato

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	02		Controlador De Bomba Peristaltico Com 08 Entradas De 24v /220vca Para Comando De Bombas – 08 Saidas De 24v Para Acionamento.
02	16		Bombas Individuais
03	02		Flautas De Distribuição De Produtos Quimicos
04	02		Valvulas Solenoide
05	16		Valvula De Retenção (Antiretorno)
06			Acessorios, Conexões Eletricas E Hidraulicas Para Automação De Maquinas

10.3.Lavadora Hospitalar

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO
01	2	UND	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR FIXA CAPACIDADE 36KG	SUZUKI	MODELO:MLEFS 60, 220 V,

10.4 Anexo da Proposta de Preços: juntamente com a proposta, deverá ser entregue planilha apresentando as quantidades de cada produto a serem utilizadas para a lavagem de 1kg de roupa seca em cada um dos processos de lavagem:



SANEANTE	QTD DO PRODUTO PARA LAVAGEM DE 1KG DE ROUPA SECA EM CADA UM DOS PROCESSOS DE LAVAGEM	VALOR UNIT.	MARCA	FABRICANTE
DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM: Contendo tensoativos não iônicos, branqueador óptico que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos e gorduras, uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas, impedindo assim a redeposição durante a lavagem. Mantem o nível de espuma e otimizando a lavagem de roupas. Mantém integridade dos tecidos. Quando combinado, sua principal função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos. Utilização: Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade pesada à base de gorduras, graxas e óleos de origem animal, vegetal e mineral. Temperatura: a frio.	<u>50% super pesada:</u>	<u>50% super pesada:</u>	<u>50% super pesada:</u>	
ALVEJANTE LÍQUIDO: indicado para alvejamento e remoção de manchas de roupas de algodão e poliéster/algodão. Pode ser usado em conjunto com o detergente principal de	<u>50% super pesada:</u>	<u>50% super pesada:</u>	<u>50% super pesada:</u>	



<p>lavagem na mesma operação. Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas. Preserva as cores e a vida útil dos tecidos. Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores firmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos. Alto nível de alvejamento. Devido à alta concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alvejamento eficiente mesmo em baixas dosagens. Atua em baixas temperaturas Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C. Temperatura: ambiente a 60 °C.</p>				
<p>ACIDULANTE E REMOVEDOR DE FERRUGEM: Utilização nas lavanderias Hospitalares, Hoteleiras, Comerciais e Industriais, para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e de produtos alcalinos, em todos os tipos de tecidos. Elimina diversas manchas, que não são removidas pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto. Por eliminar os resíduos de cloro e de alcalinidade, reduz a aspereza das roupas. Proporciona economia de água, mão-de-obra, tempo e energia, pois reduz o número de enxágües final no processo de lavagem. Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas. Elimina os resíduos de cloro, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando a sua vida útil. Temperatura: A frio.</p>	<p><u>50% super pesada:</u></p>	<p><u>50% super pesada:</u></p>	<p><u>50% super pesada:</u></p>	



<p>AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARE: Amaciante concentrado para todos os tipos de roupa, com tecnologia de última geração que amacia e perfuma tecidos, proporcionando benefícios exclusivos para lavanderias como resistência do perfume às altas temperaturas no processo de secagem, maior estabilidade no processo de dosagem, eliminação de maus odores provenientes de matéria orgânica e reativação do perfume após o uso do enxoval. Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos. Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem. Apresentar tecnologia de eliminação de maus odores (ONT), ideal para lavanderias. Temperatura: A frio</p>	<p><u>50% super pesada:</u></p>	<p><u>50% super pesada:</u></p>	<p><u>50% super pesada:</u></p>	
<p>REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA: Indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Produto fortemente alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O mecanismo de ação garante baixa concentração de íons de dureza, consequentemente, previne a precipitação de componentes do detergente e</p>	<p><u>50% super pesada:</u></p>	<p><u>50% super pesada:</u></p>	<p><u>50% super pesada:</u></p>	



acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem com reações de saponificação. Pode ser aplicado em conjunto com um aditivo detergente. Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que pode ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde, também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes. Temperatura: a frio até 90°C.				
---	--	--	--	--

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, com registro da empresa e do profissional na entidade profissional competente.

11.4. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já forneceu o produto, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e prazos.

11.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Demonstrar que a empresa licitante já tenha prestado serviços de aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5. Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Hospital Municipal de Francisco Sá, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo III), ou;

a) Declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante que optar por não fazer a vistoria (Anexo IV), declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal Francisco Sá e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou



financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

11.6. Certificado de Registro do Produto / Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso.

11.7. Ficha Técnica, Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e rótulos dos saneantes ofertados.

11.8. Apresentação de laudos de ensaio realizado por laboratório credenciado pela ANVISA, comprovando a eficácia dos produtos de grau de risco 2 (desinfetante), conforme a Lei nº 6.360/76, RDC nº 59/2010 e RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), com atividade contra as bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Escherichia Coli e Pseudomonas Aeruginosa.

11.9. Indicar a marca (nome comercial), fabricante e volume (apresentação) de cada produto cotado que compõe o kit.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

12.2. A entrega do material, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP:39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias** para aceitar o mesmo.

12.3. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

12.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

12.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.



13.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente a detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

14.DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

14.1.Das Obrigações da Contratada:

14.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

14.1.2. Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os materiais deverão ser entregues na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro, sem nenhum custo adicional para o Município.**

14.1.3 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

14.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias** a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

14.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

14.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

14.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

14.1.8. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

14.2.DO COMODATO

14.2.1. Os equipamentos, (sistema automático de dosagem) deverão ser fornecidos em regime de comodato, com prazo de entrega de **07 (sete) dias úteis** e **instalação de até 05 (cinco) dias** após a entrega, após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

14.2.2. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e ainda, estando em linha de produção e suporte ativo.

14.2.3. O equipamento será recebido definitivamente se entregue em perfeitas condições e de acordo com as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as seguintes fases:

- a) Instalação;
- b) Testes de funcionamento;
- c) Treinamento.

14.2.4. A instalação incluirá todos e quaisquer acessórios necessários, inclusive cabos, adaptadores e conectores;

14.2.5. Após a conclusão da instalação, serão realizados, pela contratada, testes de funcionamento com a presença de servidor designado pela contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias.

14.3. DA MANUTENÇÃO

14.3.1. A Contratada deverá realizar manutenção dos equipamentos utilizados em regime de comodato, sem custos à contratante, de forma a maximizar a eficiência do equipamento e utilização dos insumos (saneantes, energia elétrica, pessoal, etc.).

14.3.2. A manutenção deverá ser realizada por funcionário designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada.

14.3.3. Do tipo de manutenção

14.3.3.1. A manutenção dos equipamentos deverá ser classificada da seguinte forma:

- **TIPO 1 - Manutenção Preventiva:**

Compreende o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte de limpeza, calibração e substituição de peças obrigatórias por determinado período, tais como, troca e calibragem do selastic, troca das mangueiras, troca das válvulas antiretorno, limpeza das flautas, e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento;

- **TIPO 2 - Manutenção Corretiva:**

Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração



de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso.

14.3.4. Da periodicidade de manutenção

14.3.5. A manutenção do tipo preventiva deverá ser realizada *in-loco* por profissional com comprovada capacidade técnica, devidamente identificado, vinculado à contratada, em observância a cronograma de manutenção acordado entre o contratante e a contratada;

14.3.6. A periodicidade da manutenção do tipo preventiva não deve superior a 1 (um) meses;

14.3.7. As visitas de manutenção preventiva serão agendadas junto a Direção Técnica do Hospital Municipal de Francisco Sá;

14.3.8. Será de responsabilidade da empresa vencedora a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva;

14.3.9. A manutenção do tipo corretiva deverá ser realizada observando a necessidade apresentada pelo órgão contratante;

14.3.10. A empresa vencedora deverá realizar, a suas expensas, todos os procedimentos de manutenção corretiva, necessários para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

14.3.11. Não serão permitidas manutenções por acesso remoto, apenas presencial, com supervisão de servidor designado.

14.3.12. Do chamado para suporte técnico e manutenção:

14.3.13. A Contratada deverá fornecer serviço de suporte técnico especializado na solução adquirida para: instalação, administração, gerenciamento, configuração, manutenção, e resolução de problemas, para o perfeito funcionamento da solução, durante toda a vigência do contrato e da garantia durante 12 (doze) meses a partir do aceite do objeto, incluindo eventuais visitas que se façam necessárias;

14.3.14. A Contratada deverá se comprometer a responder a solicitação de manutenção em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura de chamado por parte do contratante;

14.3.15. O chamado de suporte técnico fornecido pela contratada deverá ser realizado pelo responsável técnico da lavanderia ou servidor designado pelo hospital, por atendimento telefônico, por e-mail, ou presencial;

14.3.16. A abertura do chamado técnico será realizada pela contratante, mediante formulário de solicitação de manutenção e deverá ser registrada através de e-mail fornecido pela Contratada;

14.3.17. A Contratada deverá enviar suporte técnico presencial especializado na solução (no local indicado pela Contratante) em até 24h (vinte e quatro horas), constatada a impossibilidade da Contratada no cumprimento dos prazos estabelecidos, a mesma deverá apresentar à Contratante sua justificativa técnica por escrito para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

14.3.18. Da comprovação e garantia de realização da manutenção

14.3.19. A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pela manutenção e por funcionário designado pela contratante, que comprove a realização das manutenções preventiva e corretiva, sempre que estas forem realizadas.



14.3.20. A Contratante deverá atestar através de servidor designado que as manutenções foram realizadas com êxito;

14.3.21. A garantia de funcionamento ainda compreenderá:

- a) Cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da empresa vencedora;
- b) Cobertura de todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.

14.4. Do Treinamento

14.4.1. A Contratada deverá realizar *in-loco*, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos servidores que estejam executando atividades na lavanderia, conforme cronograma estabelecido pelo Hospital;

14.4.2. O treinamento dos funcionários deverá ser realizado por profissional designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada no tema ministrado;

14.4.3. O treinamento deverá ser realizado preferencialmente junto com a instalação, a ser agendada pelo setor responsável;

14.4.4. O treinamento deverá ser ministrado, no local e horário indicado pela Direção Técnica do Hospital Municipal de Francisco Sá;

14.4.5. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos;

14.4.6. Do tipo de treinamento

14.4.6.1. O treinamento dos funcionários observará a seguinte classificação:

- TIPO 1 - Treinamento inicial: A contratada apresenta informações iniciais acerca dos produtos e/ou equipamentos capacitando o funcionário da contratante para a operação dos equipamentos e/ou utilização e manuseio dos saneantes de forma correta e segura.
- TIPO 2 - Treinamento de reciclagem e atualização: A contratada apresenta informações complementares e treinamento de atualizações aos funcionários da contratante obedecendo ao cronograma acordado entre a contratante e a contratada, ou sempre que se fizer necessário.

14.4.7. Da periodicidade de treinamento

14.4.8. O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado pela contratada, por meio de formulário específico registrado através de meio eletrônico fornecido previamente pela contratada.

14.4.9. O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após a instalação dos equipamentos.

14.4.10. O servidor recém-admitido deve receber um treinamento inicial - TIPO 1, mesmo que disponha de preparo prévio, curso específico ou alguma experiência na área, em qualquer momento durante a vigência do contrato.

14.4.11. O treinamento do TIPO 2 deverá ser realizado em observância a cronograma de treinamento acordado entre o contratante e a contratada, e/ou de acordo com as necessidades da contratante.



14.4.12. A periodicidade do treinamento TIPO 2 não deve ser superior a 3 (três) meses.

14.4.13. Todos os servidores, principalmente o responsável pela lavanderia, deverão passar periodicamente por cursos de capacitação visando sempre uma atualização técnica.

14.4.14. O conteúdo do treinamento, além de prever os aspectos técnicos, específicos, funcionais e operacionais, deve ainda conter: Conhecimento sobre contaminação e controle de infecção; Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia; Conhecimento de funcionamento dos equipamentos e instalações em geral; Procedimentos sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes; Informações sobre o processamento de lavagem; Noções gerais sobre o funcionamento da lavanderia. Os treinamentos do TIPO 1 e TIPO 2 deverão conter a avaliação da capacitação, utilizando tipos de avaliação (escrita, oral, avaliação in loco e outros), contendo o número de funcionários treinados, número de funcionários avaliados, número de funcionários capacitados e % de capacitação alcançada.

14.4.15. Do chamado para treinamento

14.4.15.1. O chamado para treinamento dos funcionários deverá ser realizado pelo responsável técnico da lavanderia ou servidor designado pelo hospital, através de formulário específico de solicitação de treinamento (Anexo VI) e enviado por meio eletrônico previamente determinado pela contratada.

14.4.16. Da comprovação de realização do treinamento

14.4.17. A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pelo treinamento e pelos servidores treinados, que comprove a realização dos treinamentos realizados.

14.4.18. O documento comprovante deverá conter:

- Nome do servidor treinado;
- Nome da empresa/instituição responsável pelo treinamento;
- Nome e tipo do treinamento;
- Conteúdo do treinamento;
- Data de realização do treinamento;
- Carga horária;
- Local e data de emissão do certificado;
- Assinatura do responsável pela instituição/treinamento;
- Lista dos funcionários treinados devidamente assinados por todos os participantes;

14.5. Da avaliação

14.5.1. As avaliações deverão acontecer mensalmente pelo responsável técnico da lavanderia;

14.5.2. A avaliação deverá ser feita com base em dados estatísticos coletados diariamente pelos funcionários da lavanderia em formulário específico;

14.5.3. O índice de relave dos tecidos processados não poderá exceder 5% (cinco por cento) do volume total lavado durante o período de avaliação;

14.5.4. Quando verificada avaliação negativa dos indicadores estabelecidos no item.



14.5.5. Deste termo de referência, a contratada deverá providenciar correção do(s) problema(s), sendo-lhe concedido o prazo de 48h (Quarenta e oito horas) para a realização da manutenção corretiva após a abertura do chamado.

14.5.6. Caso a contratada obtenha 3 (três) avaliações negativas, consecutivas ou não, esta deverá sofrer as penalidades cabíveis, em conformidade as sanções estabelecidas pelo Hospital, tendo em vista o ressarcimento dos prejuízos causados pela ineficiência do serviço prestado.

14.5.7. A empresa vencedora deverá comprovar, quando solicitada, que o responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos (sistema automático de dosagem em regime de comodato), bem como pelo treinamento dos servidores do município é tecnicamente habilitado para realizar os serviços.

14.5.8. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da carteira profissional de trabalho ou ficha de registro de empregados, no caso de funcionários; contrato social para o caso de dirigente ou sócio; ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; que comprove o vínculo com a empresa licitante;

14.5.9. A comprovação da qualificação dos profissionais que compõem a equipe técnica poderá ser comprovada mediante a apresentação de certificado/diploma de conclusão de profissional para cada atividade necessária na execução do objeto.

a) A comprovação da qualificação técnico-profissional consiste na demonstração de aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

b) No caso de manutenção realizada por empresa terceirizada, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, e conseguinte qualificação de sua equipe técnica.

14.6. Das Obrigações da Contratante:

14.6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

14.6.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto contratado;

14.6.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

14.6.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

14.6.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

15.DA VISITA TÉCNICA

15.1 A empresa interessada poderá fazer visita técnica no período de 13/11/2023 a 28/11/2023 em horário previamente agendado com a Direção Técnica do Hospital Municipal de Francisco Sá. A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) pelo telefone (38) 3233-2000 ou (38) 99817-3611, indicando o nome do profissional, Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa Licitante, que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

15.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha



a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o fornecimento e serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

15.3 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

15.4 O representante do interessado deverá identificar-se com documento oficial que contenha foto, Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro comercial, no caso de empresa individual, ou procuração por instrumento público ou particular, concedendo-lhe poderes especiais de representação.

15.5 **Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido pela Direção Técnica do Hospital Municipal de Francisco Sá, comprovando que a empresa estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo III).**

15.6 **A licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração formal (Anexo IV)** assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal de Francisco Sá e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, pelo prazo de até cinco anos.

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.16. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preço, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preço;



c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a (o) CONTRATADA (O) será multada conforme previsto na Ata de Registro de Preço e no Instrumento Convocatório/Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

19.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

19.4. Após a publicação do extrato da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



ANEXO II- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, inscrito no CPF sob nº....., denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a Licitante (qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço em face do Processo Licitatório nº 095/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023, sob a regência da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AO SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Conforme Anexo I do Edital				



2.2.. A contratação/aquisição dos materiais e serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 095/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

2.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente a detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

2.5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.5.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O regime de execução da presente Ata de Registro de Preço é o de execução indireta em regime de empreita por "Preço Por Item", nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

3.2. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

3.3. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

3.4. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.



4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais da Ata.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

7. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, seguindo todas as normas técnicas, ambientais e de segurança incidentes sob o objeto desta licitação.

7.1.9. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias** a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

7.1.10. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.



7.1.11. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

7.1.12. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.2. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.3. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.

7.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, se for o caso.

São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Saúde, a completa execução do objeto contratado;

7.1.7. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante;

7.1.8. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.1.9. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



8.1.O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

8.3.Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

9.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- f) falhar na execução da Ata de Registro de Preço, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) fraudar na execução da Ata;
- i) comportar-se de modo inidôneo; ou
- j) cometer fraude fiscal.

9.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

v) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

vi) **Multa:**

a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

vi) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

vii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, pelo prazo de até cinco anos.



viii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.4. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.16. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

10.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor da presente Ata de Registro de Preço para todos os efeitos legais e de direito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da Ata de Registro de Preço, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, De.....de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Município de Francisco Sá
Licitante Nome

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Testemunhas:

1.....

CPF:

2..... CPF:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados o objeto deste certame, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, expressamente, sob as penalidades da lei, que:

a) **QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** recomendada pela Prefeitura de Francisco Sá e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

b) **QUE AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS SÃO SUFICIENTES PARA O ENTENDIMENTO DO OBJETO PRETENDIDO E PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS** e assume quaisquer riscos decorrentes da não realização da visita técnica.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ANEXO V- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº: _____ (Para uso do HMFS)

Data: _____ / _____ /2023 **Hora:** _____ : _____

SETOR: LAVANDERIA

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO EM DOSAGEM DE SANEANTES NA LAVANDERIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG



ANEXO VI- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO

SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO Nº: _____ (Para uso do HMFS)

Data: ____/____/2023

Hora: _____:_____

SETOR: LAVANDERIA

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA LAVANDERIA PARA ADEQUADO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO EM DOSAGEM E USO DE SANEANTES NA LAVANDERIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE COMODATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**DECLARA**”, sob as penalidades da lei, que se compromete a conceder o uso gratuito todo o equipamento automático para a dosagem do produto a ser utilizado no processo de lavagem. Sendo que o sistema de comodato deverá se estender durante o prazo vigente para o fornecimento dos produtos licitados.

Local/Data....., ... de de.....

.....

Nome:> CPF:>



ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AO SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Part. Ampla
0001	<p>KIT Saneantes para Lavanderia Hospitalar : KIT DE SANEANTES LIQUIDOS PARA LAVANDERIA PROFISSIONAL: em quantidade suficiente para lavagem de 3.800 KG (tres mil e oitocentos quilos) de roupa hospitalar seca seguido a seguinte proporção de SUJIDADE/3.800 KG DE ROUPA SECA: 50% super pesada, 50% pesada, contendo os seguintes produtos quimicos: TODOS OS PRODUTOS QUIMICOS (SANEANTES) DEVEM SER DE USO PROFISSIONAL COM REGISTRO NA ANVISA E DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). MODELO DAS LAVADORAS: LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR FIXA CAPACIDADE 36 KG- SUZUKI- MODELO:MLE FS 60, 220 V,</p> <p>DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM: Contendo tensoativos não ionicos, branqueador óptico que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos</p>	UN	15,00	0,00	0,00		SIM



<p>e gorduras, uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas, impedindo assim a redeposição durante a lavagem. Mantem o nível de espuma e otimizando a lavagem de roupas. Mantém integridade dos tecidos. Quando combinado, sua principal função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos. Utilização: Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade pesada à base de gorduras, graxas e óleos de origem animal, vegetal e mineral. Temperatura: a frio.</p> <p>VALOR DO DESTE ITEM QUE COMPÕE O KIT: R\$</p> <hr/>									
<p>ALVEJANTE LÍQUIDO : Indicado para alvejamento e remoção de manchas de roupas de algodão e poliéster/algodão. Pode ser usado em conjunto com o detergente principal de lavagem na mesma operação. Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas. Preserva as cores e a vida útil dos tecidos. Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores rmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos. Alto nível de alvejamento. Devido à alta concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alvejamento eficiente mesmo em baixas dosagens. Atua em baixas temperaturas Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C. Temperatura: ambiente a 60 °C. VALOR DO DESTE ITEM QUE COMPÕE O KIT: R\$</p> <hr/>									
<p>ACIDULANTE E REMOVEDOR DE FERRUGEM: Utilização nas lavanderias Hospitalares, Hoteleiras, Comerciais e Industriais, para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e de produtos alcalinos, em todos os tipos de tecidos. Elimina diversas manchas, que não são removidas pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto. Por eliminar</p>									



<p>os resíduos de cloro e de alcalinidade, reduz a aspereza das roupas. Proporciona economia de água, mão-de-obra, tempo e energia, pois reduz o número de enxágües final no processo de lavagem. Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas. Elimina os resíduos de cloro, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando a sua vida útil. Temperatura: A frio. VALOR DO DESTE ITEM QUE COMPÕE O KIT: R\$</p> <hr/>				
<p>AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES: Amaciante concentrado para todos os tipos de roupa, com tecnologia de última geração que amacia e perfuma tecidos, proporcionando benefícios exclusivos para lavanderias como resistência do perfume às altas temperaturas no processo de secagem, maior estabilidade no processo de dosagem, eliminação de maus odores provenientes de matéria orgânica e reativação do perfume após o uso do enxoval. Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos. Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem. Apresentar tecnologia de eliminação de maus odores (ONT), ideal para lavanderias. Temperatura: A frio. VALOR DO DESTE ITEM QUE COMPÕE O KIT: R\$</p> <hr/>				
<p>REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA: Indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Produto fortemente alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O mecanismo de ação garante baixa concentração de íons de dureza, conseqüentemente, previne a precipitação de componentes do detergente</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

<p>e acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem com reações de saponificação.. Pode ser aplicado em conjunto com um aditivo detergente. VALOR DO DESTE ITEM QUE COMPÕE O KIT: R\$</p> <hr/>									
<p>Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que pode ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde, também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes. Temperatura: a frio até 90°C. Comodato dos KIT's: Controlador De Bomba Peristaltico Com 08 Entradas De 24v /220vca Para Comando De Bombas – 08 Saidas De 24v Para Aacionamento. 02 und Bombas Individuais. 16 und Flautas De Distribuição De Produtos Quimicos. 02 und Valvulas Solenoide. 02 und Valvula De Retenção (Antiretorno)</p>									